



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 38:024, que fixa em 5 e 1 por mil, respectivamente, para as mercadorias importadas e exportadas o imposto de cais *ad valorem*.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:356 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Ourém com um oficial de diligências.

Portaria n.º 13:357 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Celorico de Basto com um escriptorário de 2.ª classe.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 13:358 — Aprova e manda pôr em execução o quadro orgânico da Escola Prática de Artilharia — Substitui o quadro XVIII anexo à Portaria n.º 12:087.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto-Lei n.º 38:024, publicado pelo Ministério das Comunicações, Administração dos Portos do Douro e Leixões, no *Diário do Governo* n.º 221, 1.ª série, de 1 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No final do preâmbulo, onde se lê: «Contudo, a fim de lançar novos encargos . . .», deve ler-se: «Contudo, a fim de não lançar novos encargos . . .».

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Novembro de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte, dentro da alínea a) do

n.º 1), artigo 5.º, capítulo 1.º, do actual orçamento do Ministério do Interior:

Despesas com a conservação, manutenção e reparação dos automóveis:

Ministro	+	3.200\$00
Subsecretário	-	3.200\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:356

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Nova de Ourém com mais um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 17 de Novembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 13:357

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Celorico de Basto com um escriptorário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 17 de Novembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército).

Portaria n.º 13:358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o quadro orgânico da Escola Prática de Artilharia, anexo à presente portaria, o qual substitui o quadro XVIII anexo à Portaria n.º 12:087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 17 de Novembro de 1950. — O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.